

**Comunicado Sicoob Santa 79/2019**

**Divulga o início do processo eleitoral para escolha dos coordenadores de núcleo.**

O Diretor Executivo da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Associação Congregação de Santa Catarina convoca os 6.881 cooperados em condições de votar, para elegerem os coordenadores de núcleo, cumprindo o que determina o Estatuto Social e o Regulamento de Núcleos:

**Dos Núcleos:**

1. O quadro social da cooperativa é organizado em 15 (quinze) núcleos que poderão eleger 60 (sessenta) coordenadores de núcleos;
2. A quantidade de vagas por Núcleo está descrita no Anexo I;

**Dos Candidatos**

3. Poderão concorrer ao cargo de Coordenador de Núcleos, os cooperados em dia com suas obrigações na cooperativa que tenha se tornado cooperado até o dia 30/9/2019 e concordem com o Regulamento de Núcleos;
4. O cooperado interessado em concorrer ao cargo de Coordenador de Núcleo deverá enviar requerimento assinado à sede da cooperativa, contendo matrícula, nome e núcleo ao qual pertence.
5. As inscrições deverão ser realizadas até o dia 31/10/2019, mediante entrega do requerimento de inscrição (Anexo II), que poderá entregar nas Unidades de Atendimento ou por e-mail para o endereço [eleicao@sicoobsanta.coop.br](mailto:eleicao@sicoobsanta.coop.br);
6. Na hipótese de não haver número suficientes de candidatos para preenchimento das vagas as inscrições poderão ser prorrogadas;

**Das Eleições**

7. Decorrido o prazo para inscrição, a Diretoria Executiva divulgará em cada núcleo os cooperados inscritos;
8. As eleições ocorrerão em cada um dos núcleos, a partir de 11/11/2019 nas datas a serem informadas em novo comunicado;
9. De acordo com a ordem decrescente de votação, que sempre que ocorrer será através de voto secreto, serão eleitos os coordenadores de núcleos.
10. No caso de empate será eleito o candidato com maior tempo de associação;
11. Não havendo mais interessados do que o número de vagas, não será necessária a realização de votação, neste caso os candidatos inscritos serão nomeados coordenadores de núcleos.

12. Mais informações, acesse [sicoobsanta.coop.br/nucleos2019](http://sicoobsanta.coop.br/nucleos2019).

São Paulo, 2 de outubro de 2019.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA  
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA**

**Douglas Aparecido Cirilo,  
Diretor Executivo.**

**Anexo I - Quadro de vagas para eleição de Coordenadores de Núcleo**

Unidade de Atendimento	Núcleo		Vagas
<b>Sede</b>	1	São Paulo - Paulista	12
	2	São Paulo – Demais regiões	1
	3	Cáceres	2
<b>PA SP Sul</b>	4	São Paulo - Zona Sul	12
<b>PA Rio</b>	5	Rio de Janeiro	8
<b>PA Petrópolis</b>	6	Petrópolis Saúde	5
	7	Petrópolis Educação	1
	8	Teresópolis	4
	9	Três Rios	2
	10	Juiz de Fora	1
<b>PA Vitória</b>	11	Vitória	3
	12	Santa Teresa	1
<b>PA Blumenau</b>	13	Blumenau	2
	14	Tijucas	1
<b>PA Tubarão</b>	15	Tubarão	6

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE COORDENADORES DE NÚCLEO**

**Ao**  
**Sicoob Santa**

O cooperado abaixo relacionado vem requerer a inscrição de seu nome como candidato individual ao cargo de Coordenador de Núcleo, declarando desde já que preenche e concorda com todos os requisitos estabelecidos no Estatuto Social e no Regulamento de Núcleo.

O cooperado declara que tem conhecimento e disponibilidade para desenvolver as atividades e responsabilidades do Coordenador de Núcleo, que além de participar das Assembleias Gerais, deve:

**“REGULAMENTO DE NÚCLEOS / DA COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS**

7. O coordenador de núcleo tem como responsabilidade organizar, reunir e articular as diferentes opiniões, necessidades e expectativas dos associados.
8. O coordenador de núcleo deve relacionar-se continuamente com o seu grupo de associados para:
  - a. Mobilizar e facilitar a participação ativa e organizada do quadro social nos debates e decisões;
  - b. Manter os associados informados sobre a gestão e desenvolvimento dos negócios da Cooperativa;
  - c. Representar os interesses e necessidades dos cooperados nas Assembleias Gerais;
9. O coordenador de núcleo deve atuar como mediador do relacionamento e da comunicação entre os associados e a administração da cooperativa.
10. O coordenador de núcleo deve acompanhar a gestão da cooperativa, recebendo informações e esclarecendo dúvidas por meio de contato direto com a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
11. O coordenador de núcleo deve participar dos seguintes eventos:
  - a. cursos presenciais ou a distância;
  - b. reuniões de acompanhamento da gestão (presenciais ou por videoconferência);
  - c. reuniões de coordenadores de núcleos da Unidade de Atendimento;
  - d. reuniões anuais de núcleo;
  - e. encontros anuais de coordenadores de núcleos da Cooperativa.”

<b>Candidato</b>	<b>Assinatura</b>
Nome completo:	
Núcleo:	
Matrícula na Cooperativa:	Data:

<b>Para uso da Cooperativa</b>	<b>Carimbo e assinatura</b>
Recebido em ___/___/___, às _____ horas.	
Número de inscrição:	